

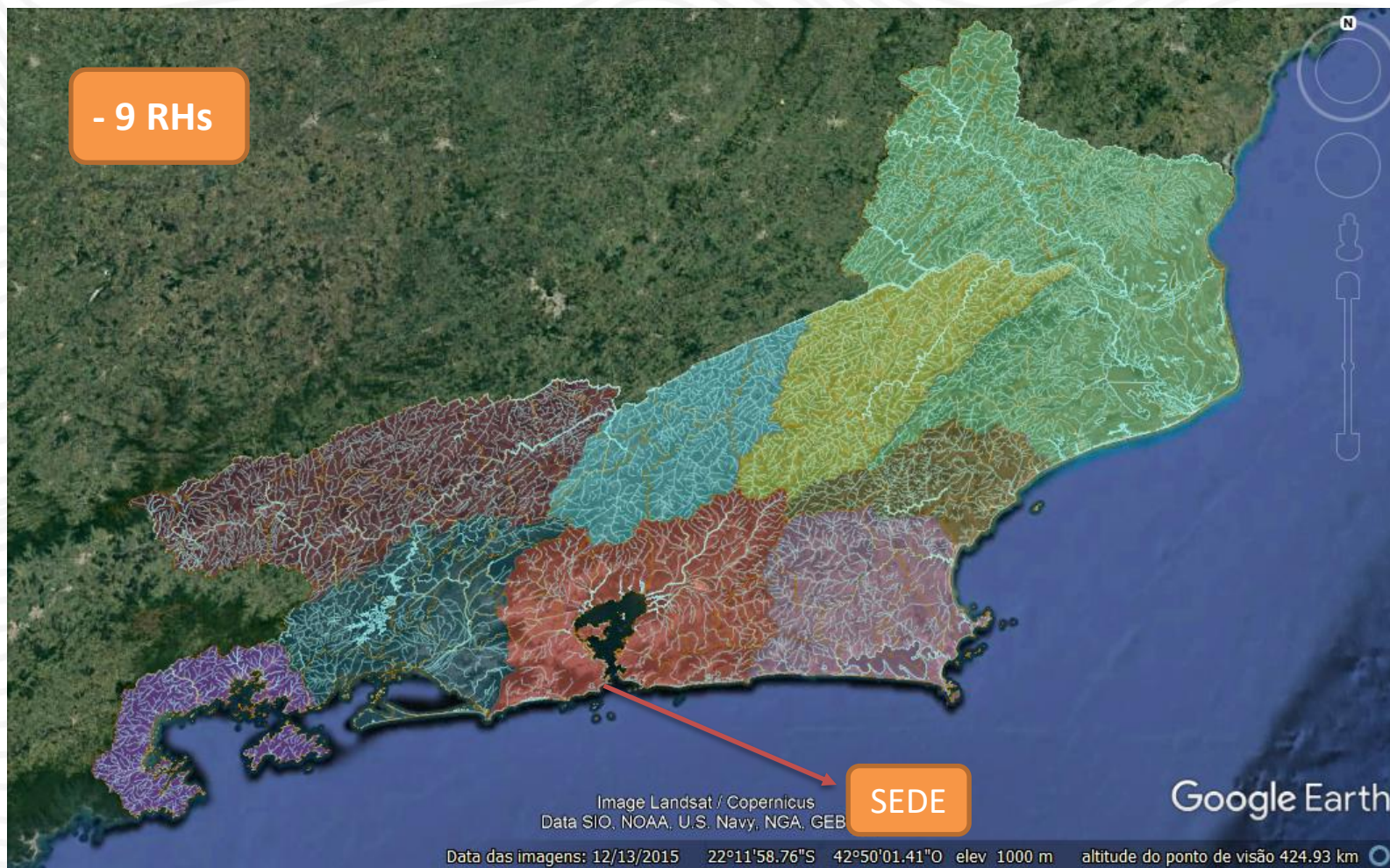
# Gestão de Licenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Rio de Janeiro

## Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

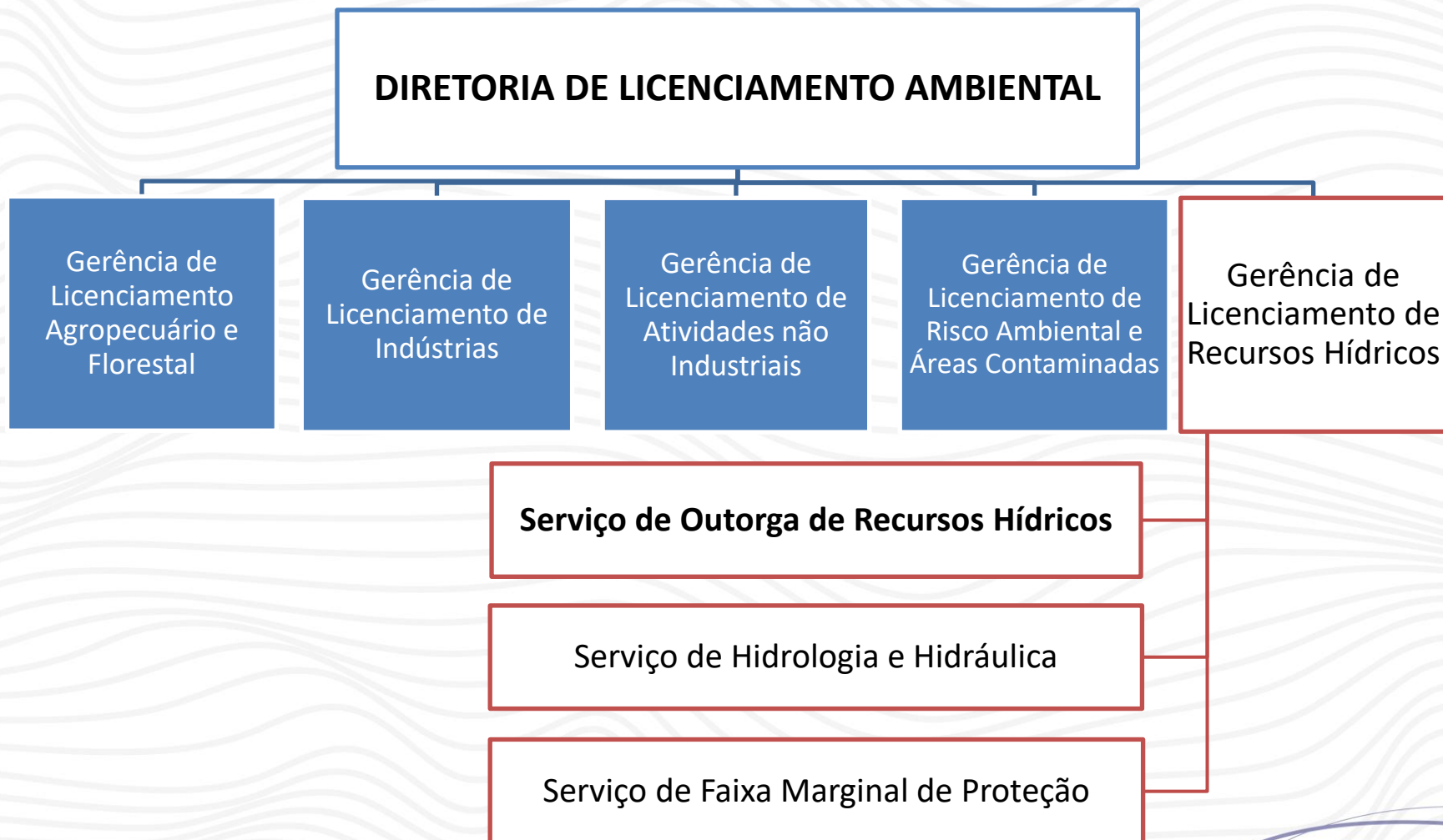
**Bernardo Ramos Carneiro Leão**  
Geólogo, Msc.

**Serviço de Outorga de Recursos Hídricos - SERVORH**

# Instituto Estadual do Ambiente



# Diretoria de Licenciamento Ambiental - INEA



# Introdução

## O que é a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos?

- Instrumento de gestão previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos
- Autorização de uso da água que depende de diversas análises técnicas realizadas pelos órgão gestores

# Introdução

**Qual é o objetivo da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos?**

Garantia do exercício do direito de acesso à água e o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água

Garantir ao usuário que a Q/V outorgados não serão alocados à terceiros

Permitir à adm pública gestão dos usuários, aplicação de prioridades de uso e articulação com outros instrumentos da PNRH

# Legislações

**Política Nacional de Recursos  
Hídricos – PNRH**  
Lei nº 9.433 de 08/01/97

**Política Estadual de Recursos  
Hídricos – PERH**  
Lei Estadual nº 3.239 de 02/08/99

São instrumentos de gestão de recursos hídricos:

- I - Planos de Recursos Hídricos;
- II - Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;**
- IV - Cobrança pelo uso de recursos hídricos;**
- V - ~~Compensação a municípios;~~
- VI - Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

- Água é um bem de **domínio público**, recurso **limitado** com valor econômico;
- **Uso prioritário** é o consumo humano e a dessedentação de animais (escassez);
- Uso múltiplo das águas;
- **Bacia Hidrográfica** é a unidade territorial para implementação da PNRH.

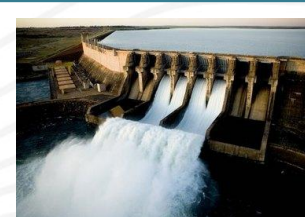
# Legislações

**Política Nacional de Recursos  
Hídricos – PNRH**  
Lei nº 9.433 de 08/01/97

**Política Estadual de Recursos  
Hídricos – PERH**  
Lei Estadual nº 3.239 de 02/08/99

Estão sujeitos à Outorga:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água, para consumo;
- II - extração de água de aquífero;
- III - lançamento, em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; e
- V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico.



# Legislações

**Então, qualquer quantidade de água captada,  
em fonte alternativa, precisa de um documento  
de Outorga?**

**Não!!!**

# Legislações

## Lei Estadual nº 4.247 de 16/12/2003

- Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos no ERJ;
- Independe de Outorga: O uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, ou o de caráter individual, para atender às necessidades básicas da vida, distribuídos no meio rural ou urbano.
- As derivações, captações, extrações, lançamentos e acumulações da água em volumes considerados **insignificantes**.
- **Estabelece como uso insignificante:**
  - Captações superficiais com vazões até 0,4 l/s
  - PCHs com potência instalada de até 1 MW
  - Extrações subterrâneas com volumes de até 5.000 l/dia (5 m<sup>3</sup>/dia)

# Competências

**inea** instituto estadual  
do ambiente

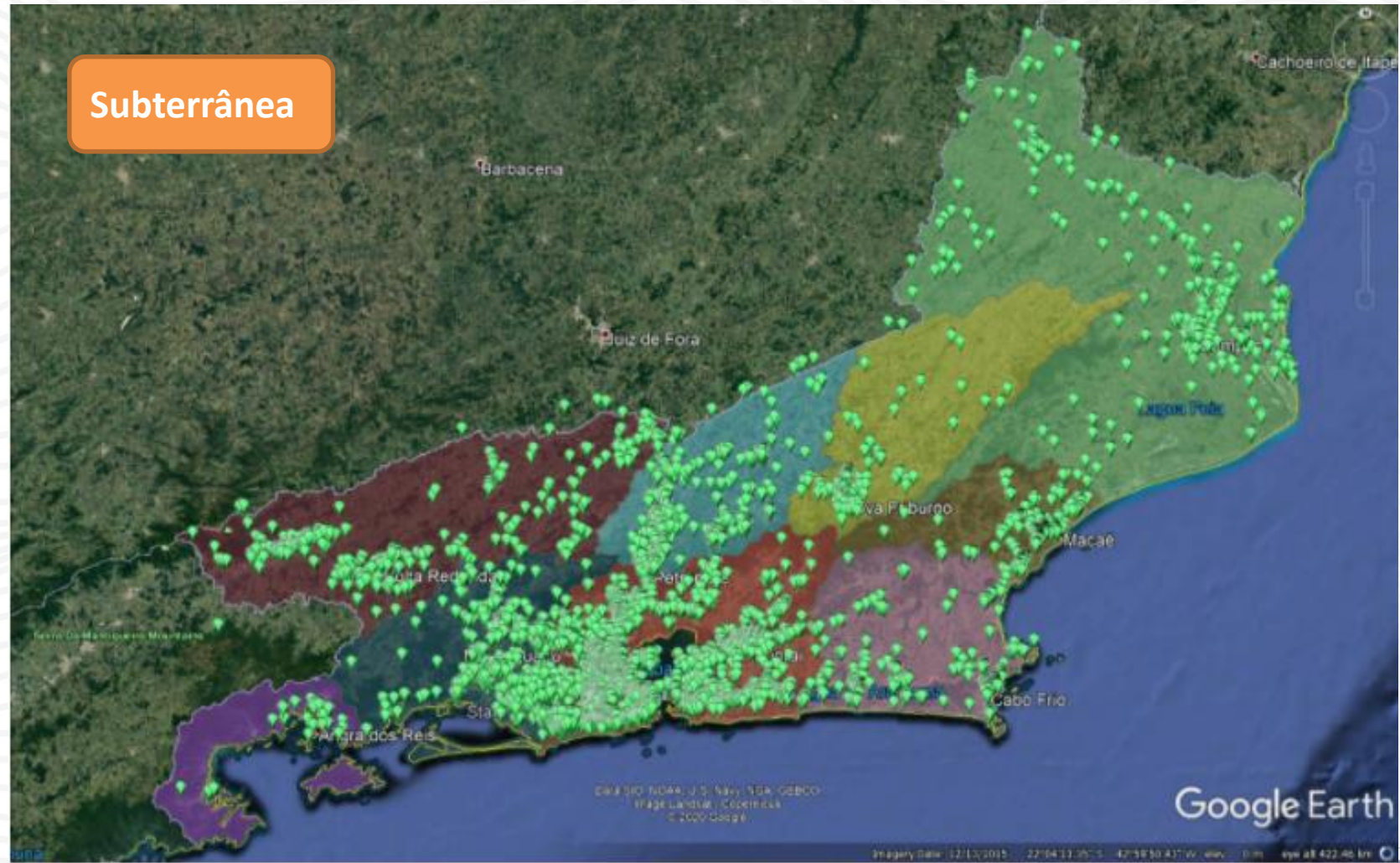
Responsável pelos atos de  
autorização de usos dos recursos  
hídricos sob **domínio do Estado do  
Rio de Janeiro.**

Responsável por emitir outorgas  
para rios, reservatórios, lagos e  
lagoas sob **domínio da União.**  
Somente Outorga superficial.

 **ANA**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
E SANEAMENTO BÁSICO

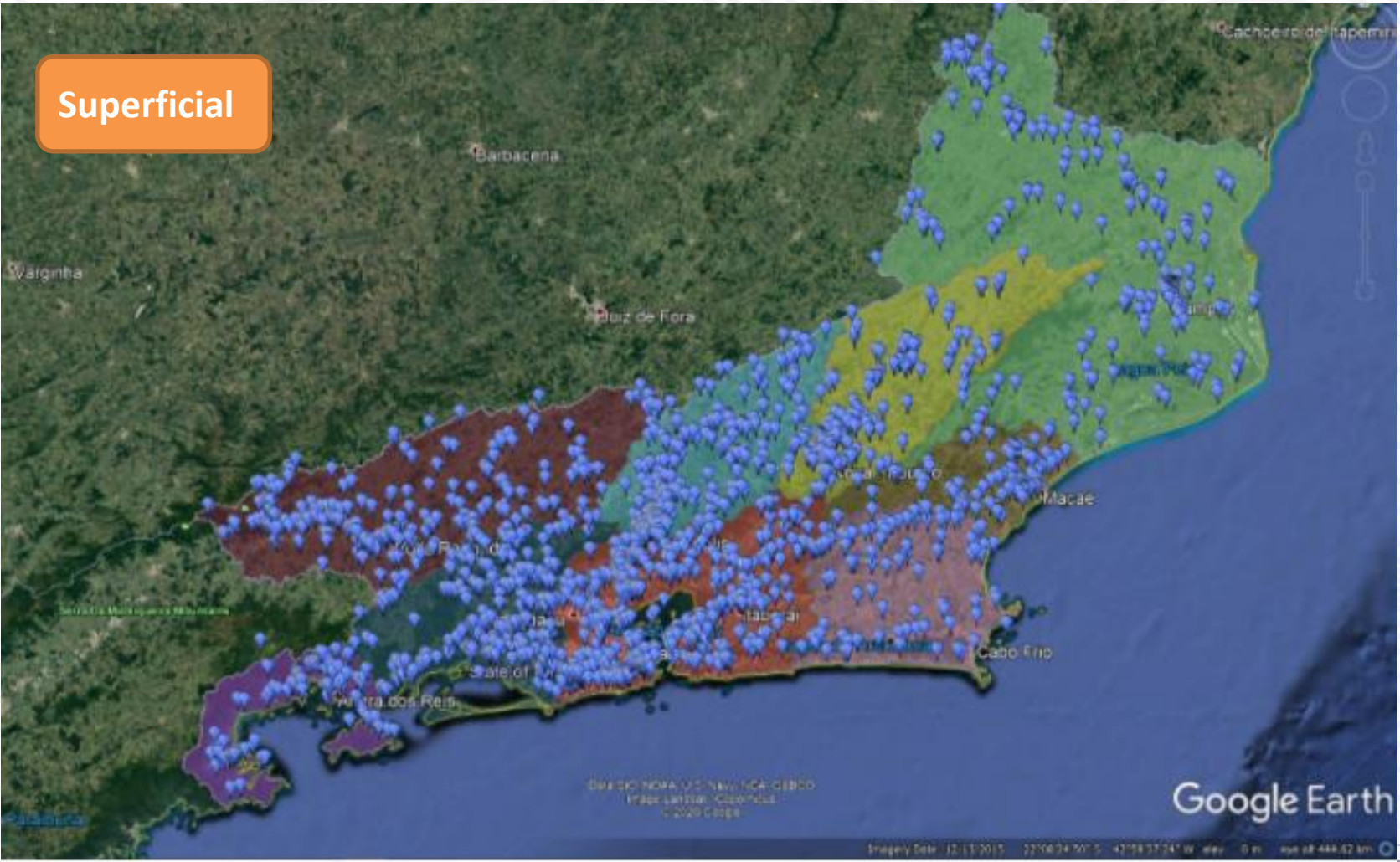
# Serviço de Outorga de Recursos Hídricos

Subterrânea



# Serviço de Outorga de Recursos Hídricos

Superficial



# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

OUT

- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

CTA

- Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos
- Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica

CA

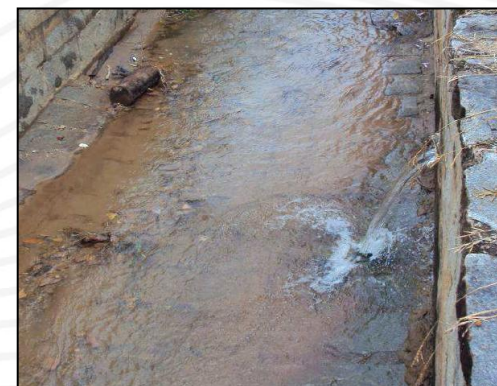
- Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Uso Insignificante de Recursos Hídricos

AA

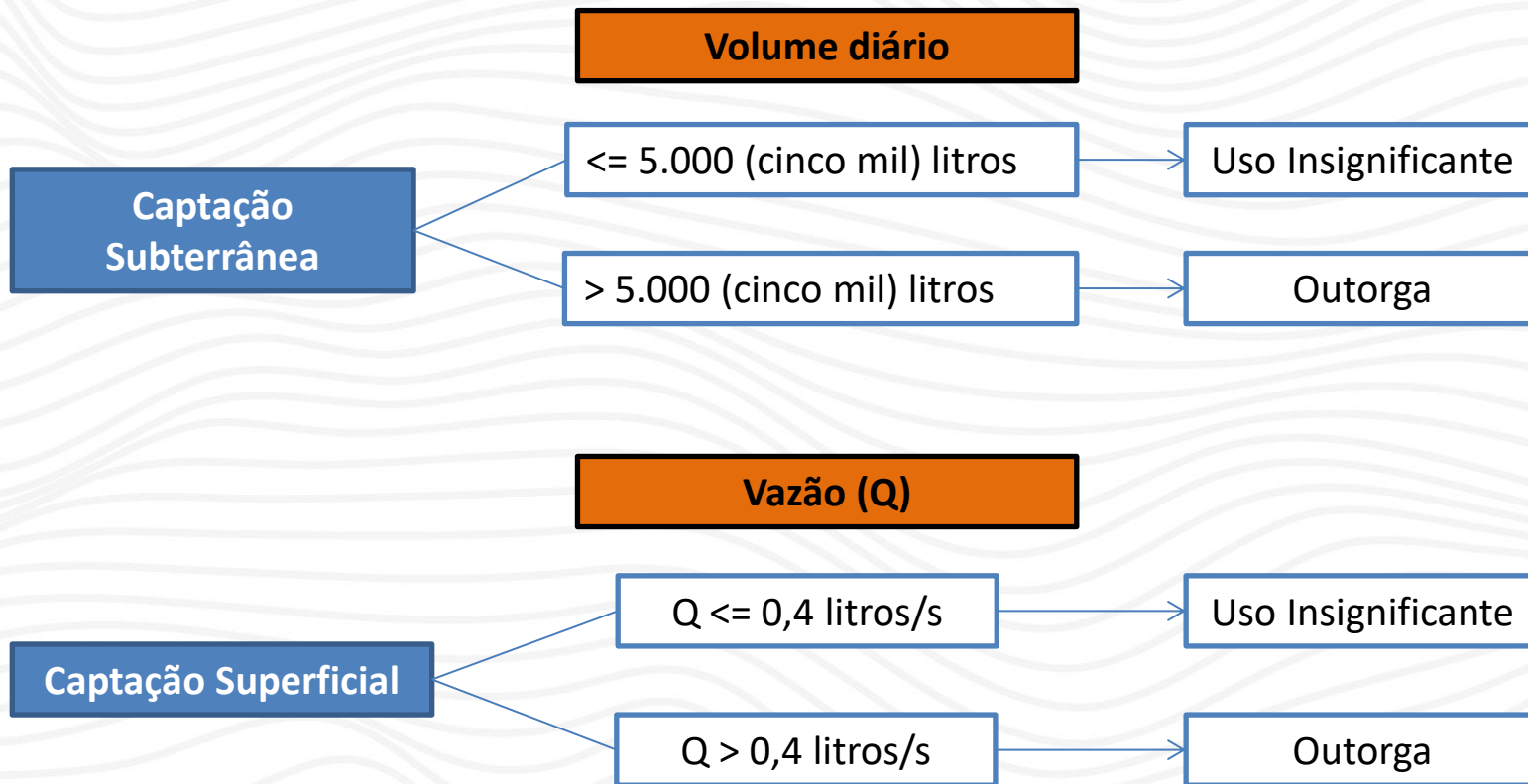
- Autorização Ambiental para Perfuração de Poço
- Autorização Ambiental para Tamponamento de Poço



**SELCA**  
Decreto Nº 46.890 de  
23/12/2019



# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos



# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

## Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

### SUPERFICIAL

**NOP 37** – Outorga Superficial

**NOP 41** – Direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos (Geração de energia)

**NOP 42** – Extração de areia em leito de rio

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

## Cálculo da disponibilidade hídrica para Outorga Superficial

- A vazão mínima de referência é a “**Q95**” (vazão que ocorre com uma frequência de 95% do tempo)
- A vazão máxima outorgável corresponde a **40% da Q95**, sendo possível a utilização de vazão superior, quando se tratar de abastecimento público e usos não consuntivos, desde que devidamente justificado e aprovado pela equipe técnica do INEA.
- O cálculo da vazão de referência (Q95) deverá ser realizado a partir da análise estatística de séries históricas de vazão do curso d'água, ou, na inexistência de série histórica, a partir de estudos de regionalização ou estudos similares disponíveis, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo INEA.

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

## Como é feito o cálculo da disponibilidade hídrica ?

- Verifica-se as captações e lançamentos outorgados a jusante e a montante do ponto onde está sendo demandado o requerimento e estima-se a vazão de referência para preservação ambiental do rio.
- Cabe ressaltar que, nos casos em que a vazão requerida pelo usuário for **maior** do que a vazão máxima outorgável estimada pelo órgão, o **requerente é informado da situação**, e, caso haja interesse por parte deste, o mesmo pode:
  1. apresentar estudos de modo a contestar a vazão de referência calculada pelo órgão ambiental;
  2. rever a vazão de captação pleiteada de modo a ajustá-la com o possível de ser outorgado;
  3. buscar outra fonte para abastecer e/ou complementar sua demanda.

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

## SUBTERRÂNEA

**NOP 38** – Outorga Subterrânea

**NOP 39** – Relatório de Avaliação Hidrogeológica - RAH

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

## Principais análises subterrâneas

- Teste de bombeamento do poço;
- Teste de recuperação do poço;
- Teste de interferência entre poços.

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

Certificado de uso insignificante de recursos hídricos

## SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA

### **NOP 40**

- Declara informações de uso da água com volumes considerados insignificantes
- Documentação mais simples
- Sem prazo de validade
- Dispensa profissional regulamentado

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

Certificado de reserva de disponibilidade hídrica

## **NOP 37**

- Atesta a reserva da vazão passível de outorga
- Prazo de validade de 3 anos
- Não cabe renovação
- Não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina, unicamente, a reservar a quantidade de água superficial necessária à viabilidade do empreendimento

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

## Autorização Ambiental para perfuração de poços

### **NOP 43**

- Antes de perfurar um poço tubular é necessário solicitar uma Autorização.
- Autoriza, após avaliação, a perfuração ou aprofundamento de poços.
- Permite conhecer a disponibilidade hídrica subterrânea, assim como a qualidade deste recurso.
- Não concede o direito de uso dos recursos hídricos.

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

Autorização Ambiental para tamponamento de poço

## NOP 44

- Todos os poços em desuso devem ser tamponados, de forma a evitar a contaminação ambiental.
- Autoriza, após avaliação, a execução do tamponamento de poços.

# Requerimentos de regularização de uso de recursos hídricos

Certidão Ambiental de inexigibilidade de uso insignificante de recursos hídricos

- Resolução INEA nº 84 de 28/01/2014
- Aprova os critérios que estabelecem a concessão de inexigibilidade de documentos de uso insignificante de recursos hídricos.
- Se aplica apenas para usuários enquadrados como uso insignificante.

# Informações complementares

## Para renovação da Outorga

**Ampliação dos prazos de validade** dos documentos de Outorga subterrânea e superficial:

- Usuários que comprovem o **cumprimento das condicionantes** da OUT.
- Comprovante de **adimplência com a cobrança anual** pelo uso da água.

# Informações complementares

## Características da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

- O direito de uso é inalienável (não pode vender).
- Pode transferir para outro desde que seja exatamente nas mesmas condições da outorga original.
- Se o novo usuário quiser fazer alguma alteração, deverá solicitá-la, por meio de requerimento de Averbação.
- Pode haver condicionantes de diversas naturezas.
- Está sujeita à fiscalização e à cobrança pelo uso de recursos hídricos.

## Condições de suspensão e revogação

- Não cumprimento dos termos da outorga.
- Ausência de uso por três anos.
- Necessidade premente de água para atender a situações de calamidade.
- Necessidade de se prevenir ou reverter degradação ambiental.
- Necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.
- Indeferimento ou cassação da licença ambiental.

# Aspectos Importantes relacionados ao Uso Industrial

## Outorga para lançamento em corpo hídrico superficial:

**Política Estadual de Recursos  
Hídricos – PERH  
Lei Estadual nº 3.239 de 02/08/99**

**§ 2º** - A outorga para fins industriais somente será concedida se a captação em cursos de água se fizer a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos da própria instalação, na forma da Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 4º.

# Aspectos Importantes relacionados ao Uso Industrial

**Procedimentos técnicos para a regularização dos uso de águas sup. e sub.  
Decreto Estadual nº 40.156 de 17/10/06**

Art. 11º - A eficácia das outorgas para abastecimento residencial e comercial em áreas que contem com serviço de abastecimento público, ficará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

I - Instalação de dispositivos e equipamentos de medição de vazão em todos os poços e nas captações superficiais, sendo franqueado, aos técnicos da SERLA e ao responsável pelos serviços de abastecimento público, o acesso para vistoria e leitura dos mesmos;

II - ~~Monitoramento mensal e envio semestral à SERLA das medições relativas às vazões de captação;~~

III - Realização de separação do sistema alternativo de abastecimento com o sistema de abastecimento através de rede pública;

**IV - Proibição de utilização da água provida pelo sistema alternativo para consumo e higiene humana;**

V - Proibição de utilização de água provida pelo sistema alternativo para comercialização:

VI - Pagamento, ao responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário, do valor correspondente ao lançamento de efluentes na rede, calculado com base nos volumes de captação medidos referidos no inciso I deste artigo e nas tarifas de esgoto atribuídas pelo responsável pelo serviço.

# Aspectos Importantes relacionados ao Uso Industrial

**Procedimentos técnicos para a regularização dos uso de águas sup. e sub.  
Decreto Estadual nº 40.156 de 17/10/06**

**Art. 12º - Nas outorgas de uso da água para abastecimento Industrial, em áreas que contem com sistema de abastecimento público, o atendimento às exigências expressas nos incisos III e IV do artigo 11 deste Decreto poderá ser dispensado a critério da SERLA.**

- ~~• III - Realização de separação do sistema alternativo de abastecimento com o sistema de abastecimento através de rede pública;~~
- ~~• IV - Proibição de utilização da água provida pelo sistema alternativo para consumo e higiene humana;~~

# Aspectos Importantes relacionados ao Uso Industrial

**Procedimentos técnicos para a regularização dos uso de águas sup. e sub.**

**Portaria SERLA nº 555 de 1º/02/07**

**Art. 9º - As águas superficiais ou subterrâneas, de domínio estadual, utilizadas como soluções alternativas de abastecimento de estabelecimentos industriais, situadas em áreas abrangidas por serviço de abastecimento público, poderão ser destinadas ao consumo e higiene humanos sempre que a fonte alternativa se destinar também a abastecer um processo industrial que exija um nível de tratamento desta água que a torne adequada para o consumo humano;**



**Declaração de potabilidade e responsabilidade técnica, assinada pelo responsável pelo processo produtivo.**

# Aspectos Importantes relacionados ao Uso Industrial

**Procedimentos técnicos para a regularização dos uso de águas sup. e sub.**

**Portaria SERLA nº 555 de 1º/02/07**

**Art. 9º - As águas superficiais ou subterrâneas, de domínio estadual, utilizadas como soluções alternativas de abastecimento de estabelecimentos industriais, situadas em áreas abrangidas por serviço de abastecimento público, poderão ser destinadas ao consumo e higiene humanos sempre que a fonte alternativa se destinar também a abastecer um processo industrial que exija um nível de tratamento desta água que a torne adequada para o consumo humano;**



**Declaração de potabilidade e responsabilidade técnica, assinada pelo responsável pelo processo produtivo.**

# Novidades relacionadas a procedimentos operacionais:

## NOP-INEA-61



### PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA PROCESSAMENTO DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DO SELCA

Engloba 5 tipos de instrumento de controle, sendo 2 relacionados a regularização do uso de recursos hídricos:

- **Autorização Ambiental** para tamponamento de poços tubulares em aquíferos;
- **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** para lançamento de efluentes para estações de tratamento de esgoto de concessionárias licenciadas pelo INEA.

## Outras melhorias que vem sendo trabalhadas/discutidas/implementadas:

- Procedimentos de forma a beneficiar o usuário que implementa ações de sustentabilidade;
- Automatização no cálculo de disponibilidade hídrica;
- Revisão de normas operacionais;
- Digitalização de requerimentos físicos;

# Obrigado!

Bernardo Ramos Carneiro Leão  
Chefe de Serviço - SERVORH

*Contatos:*

[bernardoleao@inea.rj.gov.br](mailto:bernardoleao@inea.rj.gov.br)

[inea.seorh@gmail.com](mailto:inea.seorh@gmail.com)

Whatsapp: (21) 97666-6957

SERVORH – Serviço de Outorga de Recursos Hídricos  
GERLIRH – Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos  
DIRLAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Av. Venezuela, 110 – 3º andar  
[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)